

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1503/GP, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº. 1503/GP, de 15 de março de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.001,96 (cem mil e um real e noventa e seis centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.001,96 (cem mil e um real e noventa e seis centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.2098	CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.021.0048	89.743,16
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.2.021.0048	10.258,80
TOTAL R\$				100.001,96

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, referente ao co-financiamento da Atenção Primária a Saúde conforme RESOLUÇÃO Nº 491/2021/SESAU-CIB, com objetivo de reforçar a valorização da Atenção Primária no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:0D59C24B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/03/2022. Edição 3179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>